



**Santo Antônio do Leste**

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

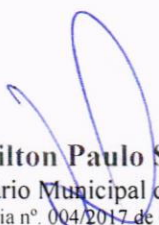
P.M.S.A.L  
FLS Nº 01  
2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Objetivando atender à solicitação do Gerente de Cidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, onde nos solicita Abertura de Processo Administrativo para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento com retificações de declarações de GIAs Eletrônicas de ICMS/2018 para o IPM (Índice de Participação dos Municípios), exercício 2019 para vigorar no exercício 2020, emitidas por produtores rurais, indústria e comércio e prestadores de serviços no município de Santo Antônio do Leste/MT**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de janeiro de 2019

  
**Lailton Paulo Soares**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº. 004/2017 de 03/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 02  
RUB 000

PORTARIA Nº. 004/2017.  
DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**,  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do  
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso  
de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Srº. **LAILTON PAULO SOARES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

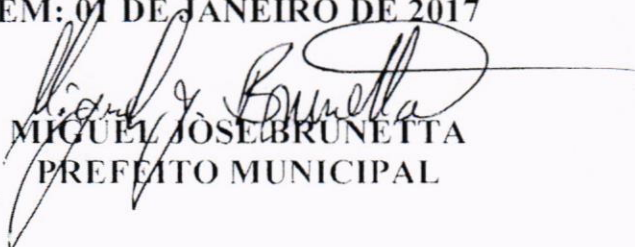
**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 01 DE JANEIRO DE 2017**

  
**MIGUEL JOSE BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

  
**RONALDO MARTINS DE AMORIM  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica nomeado e empossado o Sr. **RENATO NOGUEIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 2290104-3 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.141.771-93, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - O nomeado de que trata esta portaria, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – Confere ao nomeado junto às instituições financeiras os seguintes poderes:

045 amplos poderes;

010 abrir contas de depósito;

006 solicitar saldos, extratos e comprovantes;

048 movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

098 efetuar resgates/aplicações financeiras;

099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

104 efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 efetuar transferências por meio eletrônico;

117 efetuar movimentação financeira no RPG;

118 consultar contas/aplic. programas repasse de recursos;

119 liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro;

124 solicitar saldos/extratos de investimentos;

125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

126 emitir comprovantes;

128 efetuar transferência para mesma titularidade;

129 efetuar transferências eletrônica para alívio de numerário;

133 encerrar contas de depósito;

113 receber ordens de pagamento;

009 assinar certificados de origem e documentos;

160 consultar relatórios de serviços de administração;

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

**JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 004/2017.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **LAILTON PAULO SOARES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2017

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 010/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SUELY MONTES CANABRAVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **SUELY MONTES CANABRAVA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2019

Emissão: 21/01/2019

Ao

Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **101**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Dotação : 04.123.5005.2020.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos : 0.1.000**

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 108.862,39

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade

*Izaia Borges da Silva*

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

05  
foto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

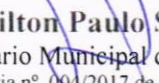
DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento com retificações de declarações de GIAs Eletrônicas de ICMS/2018 para o IPM (Índice de Participação dos Municípios), exercício 2019 para vigorar no exercício 2020, emitidas por produtores rurais, indústria e comércio e prestadores de serviços no município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de referência em anexo.**

Santo Antônio, do Leste - MT, 21 de janeiro de 2019

  
**Lailton Paulo Soares**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº. 004/2017 de 03/01/2017



## Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição      Responsável      Data  
**01010/19**      LAILTON PAULO SOARES      21/01/2019

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA

Poder      PODER EXECUTIVO

Órgão      SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Setor Solicitante      GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS

Centro de Custo      **7 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS**

Placa

### Observação

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUAM EM SEUS QUADROS, TECNICOS E/OU PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAREM O ACOMPANHAMENTO "IN LOCO" DAS DECLARAÇÕES DE GUIAS ELETRONICAS DE ICMS/2018, CUJOS VALORES COMPORÃO O V.A. DO IPM (INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS) PARA O EXERCICIO 2019/2020, TENDO EM VISTA QUE NÃO POSSUIMOS EM NOSSO QUADRO, SERVIDORES QUE POSSUAM TREINAMENTO E/OU CAPACITAÇÃO PARA REALIZAR OS REFERIDOS SERVIÇOS.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	001.030.267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO COM RETIFICAÇÕES DE DECLARAÇÕES DE GUIAS ELETRONICAS DE ICMS PARA COMPOR IPM	UNID	1	0	7	GABINETE DA SECRETARIA I

LAILTON PAULO SOARES  
Solicitante



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para seleção de empresa para prestação de serviços para prestação de serviços de acompanhamento com retificações de declarações de GIAs Eletrônicas de ICMS/2018 – para o IPM – Índice de Participação dos Municípios – Exercício 2019 para vigorar no exercício de 2020, emitidas por produtores rurais, indústria e comércio e prestadores de serviços no município de Santo Antônio do Leste – MT.

#### 2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa que possuam em seus quadros, técnicos e/ou profissionais qualificados para realizarem o acompanhamento “in loco” das declarações de GIAs Eletrônicas de ICMS/2018, cujos valores comporão o VA do IPM – Índice de Participação dos Municípios para o exercício 2019/2020, tendo em vista que não possuímos em nosso quadro, servidores que possuam treinamento e/ou capacitação para realizar os referidos serviços.

A iniciativa do presente projeto na forma constante do Termo de Referência com a finalidade de abertura do presente procedimento administrativo, visa, diante do interesse público, por aplicação do binômio conveniência e oportunidade, possa a instituição promover futura contratação com a finalidade do atendimento da demanda que dará à administração do ente público melhores condições no aprimoramento na execução das ações a serem realizadas nos planos de ações, gerando crescimento dos resultados crescimento dos resultados esperados.

#### 3 - DO FUNDAMENTO E SUPORTE LEGAL:

3.1 - Leis de nº 10.520/02, 8666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis.

#### 4- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



4.1 - Para a execução do serviço a contratante disponibilizará pessoal (mão de obra) qualificado, cujos profissionais deverão estar devidamente credenciados por instituições reconhecidas, em número suficiente para a execução da prestação dos serviços, devendo ainda disponibilizar veículos, equipamentos e materiais necessários ao fiel cumprimento do objeto desse termo. Todas as despesas com pessoal, encargos, transporte, hospedagem e alimentação correrão à conta da contratada.

### 5 – ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – A prestação de serviços será realizada nos termos estabelecidos nesse termo de referência.

### 6 – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – A prestação de serviço será realizada em local disponibilizado pela contratante, especificamente nas cidades sedes das empresas declarantes das GIAs/ICMS. Em existindo necessidade, o município disponibilizará local no paço municipal para realização de reuniões com os servidores da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de acordo com o cronograma acordado entre a contratante e a contratada.

### 7 – DO REGIME DA EXECUÇÃO:

7.1 - O presente Contrato terá regime de execução direta nos termos estatuídos pelo art. 06, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

### 8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo contratante, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade do fornecimento realizado. O acompanhamento de toda execução do contrato será realizado pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### 9 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

#### DAS PARTES

#### 9.1 - DA CONTRATADA

A contratada além das demais obrigações contratuais se compromete a:



- a) Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, sobre seus funcionários;
- b) Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;
- c) Apresentar organização técnica e Administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados.
- d) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal;
- e) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada.
- g) Apresentar declaração de que possui quadro de pessoal próprio e/ou contratado capacitado para realizar a prestação de serviços constantes no objeto desse termo de referência;

## 9.2 - DA CONTRATANTE

Para a perfeita consecução dos objetivos, a CONTRATANTE se responsabilizará:

- a) Pela disponibilização das informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Pela disponibilização de local para a execução dos trabalhos em sua sede, ou outros espaços dotados de equipamentos necessários ao cumprimento do objeto.
- c) Pela disponibilização de servidor visando o acompanhamento, suporte e fiscalização; e ainda pela aprovação dos trabalhos realizados, atestando sua conclusão;
- d) Atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos.
- e) Pela efetivação do pagamento da contratada pelos valores contratados e nos prazos estipulados.

## 10 – PRAZOS;

10.1 - O presente Contrato terá vigência no período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante aditivo contratual em conformidade com o disposto no art. 57, inc. II e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 11 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;



11.1 - O valor da prestação dos serviços efetivamente dar-se-á após a efetiva entrega da prestação dos serviços estabelecidos neste termo, conforme preço estabelecido na proposta da empresa vencedora.

11.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal fatura, com vencimento para até 10 (dez) dias, da emissão e entrega da nota fiscal.

## 12- DA INADIMPLÊNCIA:

12.1 - A inadimplência de uma das partes autoriza a outra a suspender o cumprimento de sua parte, inclusive a suspensão dos serviços pela contratada, assumindo a parte que der causa aos prejuízos à outra parte.

## 13- DAS PENALIDADES:

13.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der sujeita às seguintes sanções:

13.1.1- Notificação;

13.1.2- Suspensão dos serviços;

13.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas

13.1.4 - Rescisão do contrato;

13.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente a contratada mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da contratada pela sua causa.

13.1.6- Multa de 50% do valor estipulado no contrato, em caso de rescisão//quebra do mesmo.

## 14-DA ALTERAÇÃO:

14.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, se aditado em conformidade com o que determina o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pela 8.883/94, para ajustes a situações eventuais e de interesse público, inclusive para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma prevista na Lei 9.666/93.



14.2- Poderá ainda o contrato celebrado ser alterado ou prorrogado por interesse das partes, observadas as disposições do art.57, II e IV da Lei 8.666/93. inclusive para a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

## 15- DA RESCISÃO:

15.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservância, descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constantes do presente instrumento, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.2- A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados, incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8 666/93, mediante prova de culpa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- c) Administrativa – por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados, incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8 666/93, mediante prova de culpa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 16-DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação dos serviços ocorrerão pela dotação orçamentária da contratante, assim distribuída:

02.04.01.04.123.5005.2020.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo ao presente contrato;

17.1.2- A contratada obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora



avencadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

17.1.3- Vinculam-se ao contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da contratada;

17.1.4- é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da contratante.

### 18- DA PUBLICAÇÃO:

Para eficácia do presente instrumento, a contratada providenciará a publicação do seu extrato no(s) órgão(s) oficial (is) de imprensa conforme legislação em vigor.

### 19- MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:

Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2019 de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, proveniente do processo administrativo nº \_\_\_/2019 de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### 20- DO FORO:

As partes constantes elegem o foro de Primavera do Leste MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Santo Antônio do Leste MT, 21 de janeiro de 2019.*

*Ronaldo Martins de Amorim*  
Gerente de Cidade